

Registrado no livro de registro de leis
n.º 06 as fls. 86 v.º sob n.º 712/75
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
dia 18 / 102 / 1976

Diretor da Secretaria

Diretor da Secretaria
Em
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
n.º as fls. sob n.º
Registrado no livro de registro de leis

LEI Nº 712/75

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído o dia 19 de setembro como feriado municipal, dedicado às comemorações do **Dia** de Guarapari.

Art. 2º - A Divisão de Turismo organizará anualmente a programação dos respectivos festejos comemorativos, passando a fazer parte, em caráter permanente, do seu calendário turístico.

Art. 3º - Fica excluída da relação de feriados municipais constante do art. 1º, da Lei nº 466, de 25 de outubro de 1967, a Sexta-Feira da Paixão, por se tratar de Dia Santo consagrado universalmente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 18 de setembro de 1975.



Hugo Borges
Prefeito Municipal